RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 1/2014/Nuati – MONITORAMENTO 5

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de avaliar a governança de TI quanto ao gerenciamento da capacidade, desempenho e continuidade de negócio na Câmara dos Deputados. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 1/2014, expedido em 24/06/2014.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Ponto de auditoria "*2.1 Os processos de negócios críticos não estão definidos nem priorizados*"

2.1.1. Recomendação "2.1.8 ***a)*** *Recomendar ao Comitê Estratégico de TIC que, ouvido o Comitê de Gestão Estratégica, apresente plano de ação, com cronograma, que contemple:*

> *i. identificação, mapeamento e ordenação em termos de relevância e criticidade dos processos de negócios da Câmara dos Deputados que dependem de serviços de Tecnologia da Informação para operarem segundo parâmetros e requisitos de qualidade previamente definidos.*" (fl. 5, v.)

3. Recomendação 2.1.8. a) atendida, conforme Relatório de Monitoramento 4 em 26/06/2017.

2.2. Ponto de auditoria *"2.2 Ausência de um Plano de Capacidade e Desempenho atual e futuro para os serviços de TI"*

2.2.1. Recomendação "2.2.8 ***a)*** *Observadas as dependências em relação à recomendação do item anterior, recomendar ao Centro de Informática que apresente plano de ação, com cronograma, para:*

> *i. Implantação de processo de planejamento de capacidade e desempenho dos serviços e recursos de TI, contemplando as informações dos processos de negócios críticos e do BDGC;*
>
> *ii. Aprimoramento do processo de monitoramento da capacidade e desempenho dos serviços e recursos de TI;*
>
> *iii. Integração dos processos acima com o processo de gestão de nível de serviços.*" (fl. 7, v.)

2.2.1.1. Providências informadas pelo gestor

4. A Coordenação de Apoio à Governança e à Gestão de TIC (Coges) do Centro de Informática[1] (Cenin) informou, em 12/07/2017, as providências adotadas à fl. 65 a seguir:

5. "*Sobre as recomendações contidas no item 2.2.8, alínea a, itens i,ii e iii do Relatório de Auditoria n. 1/2014, informo que as providências necessárias ao seu atendimento estão em andamento. A seguir, são expostos os detalhes de cada uma das ações:*

a) Recomendação 2.2.8, alínea a, itens i e ii

Encontra-se em andamento o projeto "Implantação da Gestão de Capacidade", que tem por foco justamente o planejamento, monitoramento e controle da capacidade e desempenho dos serviços e recursos de TIC.O gerente de projeto encontra-se atualmente trabalhando em uma readequação do escopo, sendo apoiado pelo Escritório de Projetos do Cenin. As questões levantadas nos itens i e ii serão endereçadas por esse projeto.

b) Recomendação 2.2.8, alínea a, item iii

A integração dos processos solicitada no item iii dependerá, além do projeto "Implantação da Gestão de Capacidade", do projeto "Implantação do Processo de Gerenciamento de Nível de Serviço", que se encontra atualmente suspenso. Está prevista a retomada do projeto no mês de agosto do corrente ano. "

2.2.1.2. Análise

6. Verificou-se no portal de projetos da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC) que a ação de "Implantação da Gestão de Capacidade"[2] foi delineada de acordo com as tarefas a seguir:

- Implantação de política de gestão do ciclo de vida de ativos de TIC;
- Processo de gestão de capacidade e ciclo de vida;
- Minuta de norma de criação do processo de gestão de capacidade e ciclo de vida;
- Documentos técnicos com prazo de ciclo de vida para operacionalização do processo;
- Integração de dados contratuais ao GLPI;
- Painéis de ciclo de vida de ativos física de infraestrutura de TIC;

[1] Por força do Ato da Mesa n. 215 de 2017, o Centro de Informática foi transformado na Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC)
[2] http://ambientedeprojetos.camara.gov.br/pwa/ProjectDrillDown.aspx?_projectUID=11519616-3854-4b23-8532-9f9148ced0ab

- Painéis de capacidade da rede sem fio;
- Painéis de gestão de capacidade de armazenamento;
- Painéis de gestão da capacidade da banda da internet;
- Estudo de ferramentas de análise de dados;
- Painéis de gestão de capacidade de virtualização;
- Implementar governança distribuída; e
- Aprovar da política de gestão de capacidade e ciclo de vida.

7. Preliminarmente, cabe destacar que as tarefas acima relacionadas apresentam alinhamento com objetivo estratégico "OE8 - Prover ambiente de TIC moderno disponível e com capacidade requerida para atender as demandas", conforme ações a seguir:

- AE8.1 – Implantar programa de gestão de serviços de TIC
- AE8.2 – Implantar política de gestão do ciclo de vida dos ativos de TIC
- AE8.3 – Implantar programa de expansão da disponibilidade dos serviços de TIC

8. Verifica-se, portanto, que houve uma subdivisão em diversas tarefas a fim de permitir uma clara identificação dos produtos a serem entregues. Ademais, em que pese algumas atividades estarem com prazo diferido de entrega, observou-se que o projeto apresenta prazo final estimado para 19/09/2018.

9. Vale ainda destacar que o projeto "Implantação do Processo de Gerenciamento de Nível de Serviço", referenciado no despacho a fl. 65 como um pré-requisito para o atendimento à recomendação 2.2.8 a) alínea iii, consta atualmente no portal de projetos da DITEC como concluído.

2.2.1.3. Conclusão

10. Recomendação 2.2.8 a), alíneas i, ii e iii, em atendimento.

2.3. Ponto de auditoria *"2.3 Ausência de Plano de Continuidade de Negócio"*

2.3.1. Recomendação "2.3.8 *a)* *Recomendar ao Comitê de Gestão Estratégica que, de forma coordenada por sua secretaria, representada pela Assessoria de Projetos e Gestão, apresente plano de ação, com cronograma, para desenvolver e implantar o Plano de Continuidade de Negócios da Câmara dos Deputados, com base nas boas práticas sobre o tema.*" (fl. 10, v.)

2.3.1.1. Providências informadas pelo gestor

11. A Aproge, unidade administrativa responsável pela elaboração do plano de ação, informa as providências adotadas à fl. 66: "*À Secin informando que ações de base (conhecimento e definição dos processos críticos) necessárias para que plano seja implementado foram tomadas em 2017, mas devido a insuficiência de recursos humanos especializados, foi deliberado pelo CGE, em reunião no dia 18 de dezembro de 2017, que o início do projeto propriamente dito se dará em 2018.*"

2.3.1.2. Análise

12. Conforme ata da RAE ordinária realizada em 14/12/2017[3], verificou-se que a Aproge apresentou plano para atender às recomendações do relatório em análise da seguinte forma:

- 1ª etapa: definir os processos críticos da Câmara;
- 2ª etapa: conhecer os processos críticos; e
- 3ª etapa: projeto de Plano de Continuidade de Negócios.

13. Complementarmente, o gestor registrou que as duas primeiras etapas foram implementadas e a última fase do plano foi programada para finalização em 2018.

2.3.1.3. Conclusão

2.3.2. Recomendação 2.3.8 a) em atendimento.

3 CONCLUSÃO

14. Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral para fins de acompanhamento, reiterando as recomendações em pauta e concedendo prazo para novo monitoramento em 180 dias.

15. Em seguida, à Ditec e à Aproge, respectivamente, para continuidade de atendimento às recomendações 2.2.8 a) e 2.3.8 a).

16. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento.

Brasília, 5 de fevereiro de 2018.

[3] https://camaranet.camara.leg.br/documents/37194/8422235/Ata+RAE+ORD+14+12+2017/bef50f9d-71df-4ee8-9963-efc684f33361